



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2016.**

***“ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 045/2009”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE,**  
Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica do Município;

**Faz Saber,** que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus  
representantes legais que o Poder Executivo compõe a Câmara Municipal  
aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

### **L E I**

Art. 1º Altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 45/2009 que  
passa o vigorar conforme a redação dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste, RO, 17 de março de 2016; 195º da Independência;  
128º da República e 29º da Emancipação.<sup>1</sup>

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Lei Estadual nº 100, de 11.05.1986.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
Secretário de Administração Geral	01	2.300,00	2.070,00
Secretário de Orçamento e Finanças	01	2.300,00	2.070,00
Controlador Interno	01	2.300,00	2.070,00
Assessor Legislativo	02	900,00	810,00
Assessor Parlamentar	01	880,00	792,00

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Artífice em Copa	2	880,00
Vigia	3	880,00
Motorista de Veículo Leve	1	880,00